PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 8/64 DE 2 DE MARÇO DE 1.964 -

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um credito especial na importancia de Cr$ 120.000, (Cento e vinte Mil cruzeiros) destinados a Sociedade SÃO VICENTE DE PAULO- Conferencia Santa Terezinha- Vila Sul Americana.

Artigo 2º) Para fazer face a despesa mencionada no artigo primeiro, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a utilizar verba propria proveniente da Receita do Municipio de Carapicuiba, conforme estabelece a Lei Quinquenal em seu artigo 9º.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 16 de Março de 1.964

O PREFEITO MUNICIPAL

- CARLOS CAPRIOTTI -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO

- WAGIH SALLES [illegible] -